



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2016



Série

Número 35

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho conjunto n.º 28/2016

Designa os membros que compõem a Comissão de Análise e Acompanhamento, para o ano de 2016, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Projetos de Interesse Cultural, aprovado pela Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 63/2016

Renova a comissão de serviço do Mestre Florestal Rogério Bonifácio Pontes Vieira, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, pelo período de três anos.

Despacho n.º 64/2016

Renova a comissão de serviço do Mestre Florestal João Vicente de Gouveia Vieira, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, pelo período de três anos.

Despacho n.º 65/2016

Renova a comissão de serviço do Mestre Florestal José Avelino Fernandes da Câmara, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, pelo período de três anos.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho conjunto n.º 28/2016

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 9.º do regulamento de atribuição de apoios financeiros a projetos de interesse cultural, aprovado pela Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, publicada no JORAM n.º 62, I.ª Série, de 17 de julho de 2001, é nomeada a respetiva Comissão de Análise e Acompanhamento para o ano de 2016, que fica assim constituída:

Presidente:

- Licenciada Maria Teresa Freitas Brazão, Técnica Superior da Direção Regional da Cultura.

Vogais efetivos:

- Licenciada Helena Raquel Correia Brazão de Castro, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão do Aproveitamento e Contratos, que substitui a presidente da comissão nas suas ausências e impedimentos;
- Licenciada Maria da Paz Ferreira Rodrigues, Técnica Superior, em mobilidade interna na Direção Regional da Cultura.

Vogais suplentes:

- Licenciado João Hélio Franco de Vasconcelos, Técnico Superior da Direção Regional da Cultura;
- Licenciado Emanuel Elmiro Rodrigues Correia, Técnico Superior da Direção Regional da Cultura.

Funchal, 2 de janeiro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 63/2016

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, que aprovou o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, em cada área geográfica, definida nos termos do artigo 16.º, poderá ser provido um lugar de mestre florestal coordenador, ao qual compete as funções de supervisão, o controlo, a coordenação, a orientação e a superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área, sem prejuízo de em caso de necessidade praticarem todas as funções inerentes às categorias enunciadas nos artigos 6.º e 7 do referido diploma legal.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, o exercício das funções previstas nos termos do considerando anterior é cumprido em regime de comissão de serviço com a duração de três anos, renováveis por iguais períodos.

Considerando que o Mestre Florestal Rogério Bonifácio Pontes Vieira se encontra a exercer o cargo de Mestre Flo-

restal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, e que a respetiva comissão de serviço termina no dia 1 de março de 2016.

Considerando que o Mestre Florestal Rogério Bonifácio Pontes Vieira possui vários anos de experiência no exercício de funções no Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, tendo evidenciado, face à última avaliação do desempenho atribuída, durante o período a que se refere a respetiva comissão de serviço, um relevante grau de cumprimento dos objetivos definidos, orientação para os resultados e capacidade de coordenação, orientação e superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, que aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira,

Determino:

- 1 - Proceder à renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal Rogério Bonifácio Pontes Vieira, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.
- 2 - A presente renovação produz efeitos a partir de 2 de março de 2016.
- 3 - Informe-se o interessado.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.; 01.01.13.; 01.01.14.SN.; 01.01.14.SF. e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 24 dias de fevereiro de 2016.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Despacho n.º 64/2016

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, que aprovou o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, em cada área geográfica, definida nos termos do artigo 16.º, poderá ser provido um lugar de mestre florestal coordenador, ao qual compete as funções de supervisão, o controlo, a coordenação, a orientação e a superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área, sem prejuízo de em caso de necessidade praticarem todas as funções inerentes às categorias enunciadas nos artigos 6.º e 7 do referido diploma legal.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, o exercício das funções previstas nos termos do considerando anterior é cumprido em regime de comissão de serviço com a duração de três anos, renováveis por iguais períodos.

Considerando que o Mestre Florestal João Vicente de Gouveia Vieira se encontra a exercer o cargo de Mestre

Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, e que a respetiva comissão de serviço termina no dia 1 de março de 2016.

Considerando que o Mestre Florestal João Vicente de Gouveia Vieira possui vários anos de experiência no exercício de funções no Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, tendo evidenciado, face à última avaliação do desempenho atribuída, durante o período a que se refere a respetiva comissão de serviço, um relevante grau de cumprimento dos objetivos definidos, orientação para os resultados e capacidade de coordenação, orientação e superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, que aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira,

Determino:

- 1 - Proceder à renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal João Vicente de Gouveia Vieira, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.
- 2 - A presente renovação produz efeitos a partir de 2 de março de 2016.
- 3 - Informe-se o interessado.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.; 01.01.13.; 01.01.14.SN.; 01.01.14.SF. e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 24 dias de fevereiro de 2016.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

Despacho n.º 65/2016

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, que aprovou o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, em cada área geográfica, definida nos termos do artigo 16.º, poderá ser provido um lugar de mestre florestal coordenador, ao qual compete as funções de supervisão, o con-

trole, a coordenação, a orientação e a superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área, sem prejuízo de em caso de necessidade praticarem todas as funções inerentes às categorias enunciadas nos artigos 6.º e 7 do referido diploma legal.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, o exercício das funções previstas nos termos do considerando anterior é cumprido em regime de comissão de serviço com a duração de três anos, renováveis por iguais períodos.

Considerando que o Mestre Florestal José Avelino Fernandes da Câmara se encontra a exercer o cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, e que a respetiva comissão de serviço termina no dia 1 de março de 2016.

Considerando que o Mestre Florestal José Avelino Fernandes da Câmara possui vários anos de experiência no exercício de funções no Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, tendo evidenciado, face à última avaliação do desempenho atribuída, durante o período a que se refere a respetiva comissão de serviço, um relevante grau de cumprimento dos objetivos definidos, orientação para os resultados e capacidade de coordenação, orientação e superintendência da atuação dos guardas florestais e mestres florestais afetos à respetiva área.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, que aprova o regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira,

Determino:

- 1- Proceder à renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, do Mestre Florestal José Avelino Fernandes da Câmara, no cargo de Mestre Florestal Coordenador, do Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.
- 2 - A presente renovação produz efeitos a partir de 2 de março de 2016.
- 3 - Informe-se o interessado.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 48; Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.; 01.01.13.; 01.01.14.SN.; 01.01.14.SF. e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 24 dias de fevereiro de 2016.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)